



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

## EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO E CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 098/2025

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº:** 023/2025

**CONTRATO ADMINISTRATIVO:** 080/2025

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE TABOCAS DO BREJO VELHO

**CONTRATADA:** SECONDINO NASCIMENTO CONSULTORIA EMPRESARIAL  
E ORGANIZACIONAL LTDA

**CNPJ:** 10.745.245/0001-00

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Processo Administrativo Nº 098/2025,  
Inexigibilidade de Licitação Nº 023/2025. Artigo 74, inciso III da Lei Federal Nº  
14.133/2021.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços em análise técnica e Fiscal das informações coletadas nas bases de dados competentes, com o objetivo de elevar a arrecadação do ISSQN/TFF nos cofres Públicos Municipais, conforme todas as demais especificações constantes no TR – Termo de Referência, objetivando atender as demandas deste Município de Tabocas do Brejo Velho, estado da Bahia.

**VALOR TOTAL:** Por força da execução dos serviços ora propostos estima-se que o município aufera um incremento de receita no montante aproximado **de R\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais)**. A CONTRATADA fará jus à remuneração correspondente a **20% (Vinte por extenso)** sobre o valor efetivamente incrementado na arrecadação do ISSQN e/ou TFF, em relação ao período base anterior, decorrente de sua atuação técnica. Em hipótese alguma será permitida a utilização direta ou indireta de valores provenientes da arrecadação do ISSQN ou da TFF como fonte de pagamento à CONTRATADA. O pagamento será realizado **exclusivamente com recursos próprios do Tesouro Municipal**, mediante dotação orçamentária específica constante do orçamento vigente.

**DATA DA AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE:** Autorizada pelo Prefeito Municipal no dia **08/10/2025**.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** De 08/10/2025 até 08/10/2026.

Tabocas do Brejo Velho – Bahia, 16 de outubro de 2025.

**Flávio da Silva Carvalho**

Prefeito Municipal